



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PERTENCENTES À MICRORREGIÃO DE CURITIBA - IBGE

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A **CÂMARA DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo Paraná, representada por seu Presidente João Carlos Ferreira, conforme autorização expedida no **Processo nº 43954/2023 – Edital nº 14/2023**, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 117/2014, da Resolução Municipal nº 04/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.217/2010 e Complementar 3.036/2019 e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **15/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2.** A licitação será feita por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 69/2023 e sua Equipe de Apoio.
- 1.3.** **Forma de execução:** Indireta, empreitada por preço unitário.
- 1.4.** Em atendimento ao artigo 191 da Lei 14.133/2021, este Edital será regido pela lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- 1.5.** Em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 3036/2019, este Edital estabelece exclusividade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes à Microrregião de Curitiba, de acordo com a classificação do IBGE.

2. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E PRAZO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para serviços de manutenção predial em geral para a Câmara Municipal de Campo Largo**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máx.	Preço Total Máx.
1	105420	Encanador - Mão de obra especializada em hidráulica predial para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	1000	R\$59,66	R\$59.658,57
2	105421	Eletricista - Mão de obra especializada em elétrica predial, para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	1000	R\$72,54	R\$72.543,33



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

3	105422	Carpinteiro - Mão de obra especializada em carpintaria, para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	500	R\$58,38	R\$29.188,00
4	105419	Pedreiro - Mão De Obra Especializada Em Alvenaria E Construções, Para Serviços De Reparos Preventivos E Corretivos.	Hora	1000	R\$57,43	R\$57.425,71
5	105424	Pintor - Mão De Obra Especializada Em Pintura Predial, Para Serviços De Reparos Preventivos E Corretivos.	Hora	1000	R\$60,29	R\$60.290,00
					TOTAL	R\$ 279.105,62

- 2.2. Justifica-se a contratação desses serviços pois são necessários para manter a conservação e manutenção do patrimônio público, mantendo de forma adequada as manutenções prediais preventivas e corretivas no ambiente externo e interno da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 2.3. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Campo Largo - PR.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **bll.org.br** conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 12/10/2023 até 08h30 do dia 30/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31 min do dia 30/10/2023 até 08h59min do dia 30/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 30/10/2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 279.105,62 (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.
- 4.2. A competição se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde o licitante poderá formular proposta para um ou mais itens, de acordo com o ramo de atividade, devendo distribuir os custos na planilha e observar o valor máximo definido no presente edital, não podendo ultrapassar o valor sob pena de desclassificação.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis, empenho e da liquidação correrão no exercício de 2023 e 2024 pela dotação conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

Descrição	Dotação	Valor Máximo
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	33.90.39.16.00	R\$ 279.105,62

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br).
- 5.3. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.4. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através dos sites <https://www.campolargo.pr.leg.br/>, bll.org.br e via e-mail licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, na forma prevista no Edital, em até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura** da sessão pública, por meio eletrônico, via plataforma no site bll.org.br
- 5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento dos mesmos.
- 5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.9. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 3036/2019, este Edital estabelece exclusividade de contratação para microempresas e empresas de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

pequeno porte pertencentes à Microrregião de Curitiba, de acordo com a classificação do IBGE.

- 6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Campo Largo, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Campo Largo.
- 6.4. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefones: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até os horários fixados neste Edital para recebimento das propostas.
- 6.8. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.**

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site:

bll.org.br.

- 7.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES À MICRORREGIÃO DE CURITIBA.

- 8.1. **Deverão participar desta licitação somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes à Microrregião de Curitiba, de acordo com a classificação do IBGE**, que atuem no ramo do objeto desta licitação, satisfazendo integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 3036/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

8.2. Consulta

microrregião:

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/relacao_mun_micros_mesos_parana.pdf

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 9.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 9.1.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min do dia 30/10/2023), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.**
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- 11.1.1. PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL;**
- 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;**
- 11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.**
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.**
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/ prestação de serviços.**
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.**

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data, horário e local indicado neste Edital e a comunicação entre o Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**
- 12.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos e que identifique o licitante.

12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

- 12.11.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.14.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.16.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.17.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 12.18.1.** no país;
 - 12.18.2.** por empresas brasileiras;
 - 12.18.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.18.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, envie para o e-mail licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 da Resolução nº 04/2020.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.1.1.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação
- 14.1.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 14.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.7. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.**

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

- 14.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.8.8.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias** contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 14.8.9.** Para aquisição de bens, o objeto social da licitante deverá estar descrito no contrato social, no CNPJ bem como na Receita Estadual do Paraná (CICAD). Caso o objeto licitado seja serviço, ao invés de estar cadastrado na receita estadual deverá estar cadastrado no Município sede da licitante, além dos demais requisitos mencionados.
- 14.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**
- 14.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.
- 14.9.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.9.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.9.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.9.7. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), dentro do prazo de validade.

14.10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1.1 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. **Não há prazo de emissão determinado para esse documento.**

14.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 14.11.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**
- 14.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

14.11.2.1. As licitantes que, na data da abertura das propostas, possuem menos de 12 meses de atividade empresarial, em vez de balanço patrimonial, deverão apresentar balanço de abertura contendo a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, o qual deve ser registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, e no caso de sociedades civis, tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

14.11.3. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, mediante a apresentação do balanço patrimonial do ano do exercício anterior, devidamente assinado por profissional registrado no conselho de classe competente (CRC), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

DEMAIS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Declaração Unificada;

Anexo 03 – Modelo de proposta de preço final para fornecimento do objeto do edital;

Anexo 04 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo 05 - Termo de Vistoria;

Anexo 06 - Termo de Dispensa de Vistoria;

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 14.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2.** **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contrato ou documento equivalente e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Largo, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Campo Largo a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço ou o Cadastro de Reserva, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Campo Largo.

19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no presente edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do Município de Campo Largo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

- 19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas dentro da validade pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.
- 19.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme o § 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 19.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. DAS CONDIÇÕES

- 20.1. Após a homologação do resultado e assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a licitante vencedora será notificada e convocada por escrito para receber a Nota de Empenho para dar início à prestação dos serviços de acordo com as Condições previstas no **Anexo 04, Cláusula Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços**.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias após protocolo da nota fiscal respectiva; Para protocolar a solicitação de pagamento (NF), a empresa deverá juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência, Edital e nos instrumentos de empenho, contrato ou atas de registro de preço, as optantes pelo SIMPLES devem **enviar o comprovante de opção, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, sendo obrigatório o fornecedor** estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e os decretos e leis tributárias: Municipal, Estadual e Federal e demais legislação pertinentes a matéria, evidenciar na nota fiscal a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

22. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

22.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com o previsto no **Anexo 04, Cláusula Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços** deste Edital.

23. GARANTIA

23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo 01**) deste Edital.

25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como retirar a Nota de Empenho e/ou não mantiver a sua proposta.

25.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

25.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

25.2.2. Apresentar documento falso;

25.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

25.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

25.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

25.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

25.3. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

25.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

- 25.3.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
- 25.3.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).
- 25.4.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 25.5.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 25.6.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Campo Largo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ou documento equivalente, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 26.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Campo Largo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão/cancelamento do contrato ou equivalente ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 27.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

- 27.11. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em: licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para melhores esclarecimentos.**
- 27.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 27.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.**
- 27.15.** O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Campo Largo, 11 de outubro de 2023.

MONIA WALERYE LEAL DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 69/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para serviços de manutenção predial em geral para a Câmara Municipal de Campo Largo**, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máx.	Preço Total Máx.
1	105420	Encanador - Mão de obra especializada em hidráulica predial para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	1000	R\$59,66	R\$59.658,57
2	105421	Eletricista - Mão de obra especializada em elétrica predial, para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	1000	R\$72,54	R\$72.543,33
3	105422	Carpinteiro - Mão de obra especializada em carpintaria, para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	500	R\$58,38	R\$29.188,00
4	105419	Pedreiro - Mão De Obra Especializada Em Alvenaria E Construções, Para Serviços De Reparos Preventivos E Corretivos.	Hora	1000	R\$57,43	R\$57.425,71
5	105424	Pintor - Mão De Obra Especializada Em Pintura Predial, Para Serviços De Reparos Preventivos E Corretivos.	Hora	1000	R\$60,29	R\$60.290,00
					TOTAL	R\$ 279.105,62

2. DAS CONDIÇÕES

- O licitante poderá formular proposta para um ou mais itens, de acordo com o ramo de atividade, devendo distribuir os custos na planilha.
- Os serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da LICITANTE todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, alimentação e demais despesas decorrentes para a realização dos serviços;
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Casa, o qual exigirá o cumprimento do presente objeto, durante todo o período registrado, ficando autorizada a entrada dos colaboradores da licitante devidamente identificados;
- A LICITANTE deve arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da LICITADORA a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

- e. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus colaboradores, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- f. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- g. Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação licitatória, à LICITADORA.
- h. A LICITADORA fornecerá todo o material de construção necessário para a execução do objeto desta licitação;
- i. A LICITANTE deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e insumos necessários para execução do objeto compreendendo todo os EPI's e também itens de prevenção ao covid-19, andaimes, compressores e pistolas de pintura, escadas, linha de vida, etc. Caso utilize o rapel ou outras técnicas deverá a empresa se cercar de todos os cuidados previstos na legislação vigente para proteção de seus colaboradores;

DA VISTORIA:

- a. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, com o setor de Administração, pelo telefone (41) 3392-1717 com o servidor Cláudio Graziani.
- b. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- c. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a efetiva prestação do serviço e com a respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura detalhada, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A forma de execução dos serviços será indireta, empreitada por preço. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Claudio Graziani designado pela Portaria n° 68/2023, o qual exigirá o cumprimento do presente objeto, durante todo o período registrado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Câmara Municipal de Campo Largo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, DECLARA:

Que **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, **não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Que **possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação**, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Que **estamos sob o regime de ME/EPP**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Que **seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco**, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo.

_____, em _____ de _____ de _____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

ANEXO 03 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, tais como os encargos sociais, impostos, taxas etc.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «Número_Processo»/«Ano_Licitação»

PREGÃO ELETRÔNICO Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente João Carlos Ferreira, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços, cujos dados estão supracitados, resolve registrar os preços das empresas: «Nome_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob n.º «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na Rua «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor», CEP: «CEP_Fornecedor», endereço eletrônico e-mail «EMAIL_Fornecedor», neste ato representada por «Nome_Representante», inscrito no CPF sob n.º «CPF_Representante» e portador do RG n.º «RG_Representante», residente e domiciliado «Endereço_Representante_Legal» doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/10 e Complementar 3.036/19, aos termos do Edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para serviços de manutenção predial em geral para a Câmara Municipal de Campo Largo** cujos custos e despesas já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital de Licitação, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

- 1.1. A DETENTORA deverá apresentar, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.
- 1.2. Os serviços serão executados no horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo estipulação expressa em contrário, mediante justificativa, que poderá solicitar que os serviços sejam prestados nos finais de semana, feriados, ou em dias que não haja expediente, em datas e horários estipulados pelo Órgão Gerenciador. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou demais encargos decorrentes desta situação não poderão implicar nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados, uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamento de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades, em número adequado para a sua execução, e deverão proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança às pessoas, além de não afetar em nenhuma hipótese a saúde de pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

- 1.4. A DETENTORA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para o serviço sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.
- 1.5. Concluído o serviço, toda área utilizada deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer sujeiras, entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- 1.6. A DETENTORA deve orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente identificados.
- 1.7. A DETENTORA deve relatar ao ÓRGÃO GERENCIADOS toda e qualquer irregularidade verificada ao decorrer da prestação dos serviços.
- 1.8. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ «Valor_Contratado», referente à despesa com a **DETENTORA**.
- 2.2. O Valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação dos serviços licitados realizados pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas na prestação dos serviços na sede da Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de prestação de serviços e de insumos etc.
- 3.2. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;
- 3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.
- 3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A **DETENTORA** obriga-se a prestar os serviços conforme necessidade da contratada e com autorização da contratante na sede da Câmara Municipal a partir da data do recebimento da nota de empenho.
- 5.2. A prestação de serviços será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de ser constatadas irregularidades, o fiscal designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, o qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

- 5.3. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.
- 5.4. A **DETENTORA** deverá dispor de todos os equipamentos e insumos pertinentes ao serviço a ser realizado, bem como garantir a qualidade do serviço e dos demais itens.
- 5.5. A nota de empenho será enviada via *e-mail* à **DETENTORA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 5.6. O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.7. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE – Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **DETENTORA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, compatíveis com o descrito neste Edital, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada da cópia da folha de pagamento, cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho e cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, (os documentos deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à nota fiscal de prestação de serviços), além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa prestadora enquanto pendente qualquer obrigação trabalhista e previdenciária;

6.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Largo fica autorizada a fazer desconto na fatura e o pagamento direto do salário e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.7. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações constantes no Edital, **ANEXO 01 – Termo de Referência**, a **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente documento.

7.5. A **DETENTORA** deve manter, durante o prazo da presente Ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

8.1.3. Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à Ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.2. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.2.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

9.3.1 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e

9.3.2 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Claudio Graziani designado pela Portaria n.º 68/2023.

10.2 A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria n.º 130/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em «Data_Assinatura», seu representante para gestão da presente será o Sr. «Nome_Representante», telefone «Fone_Fornecedor» e e-mail: «Email_Fornecedor».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2023, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação	Valor Máximo
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	33.90.39.16.00	R\$ 279.105,62

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste pregão, salvo às aquelas previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, «Data_Assinatura».

JOÃO CARLOS FERREIRA

Câmara Municipal de Campo Largo

ÓRGÃO GERENCIADOR

«NOME_FORNECEDOR»

«Nome_Representante»

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ANEXO 05 – TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

A empresa.....,estabelecida na
Rua, nº, Bairro,
CEP....., Cidade, Estado, CNPJ/MF sob
nº, Telefone....., declara, para os fins de
direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, instaurado
pela Câmara Municipal de Campo Largo, ter visitado o local dos serviços a serem
executados, em companhia do representantede
cargo.....

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do servidor público da contratante

(Nome, RG e CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico - SRP n.º 15/2023

ANEXO 06 – DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa.....,estabelecida na
Rua, nº, Bairro,
CEP....., Cidade, Estado, CNPJ/MF sob
nº, Telefone....., **DECLARA**, para os fins
de direito, na qualidade de proponente do Pregão **Nº 15/2023** instaurada pela Câmara
Municipal de Campo Largo, **QUE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E/OU**
INSTALAÇÕES DO OBJETO LICITADO, de que tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por
esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que
ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)